



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 952/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) via Registro de Preço, para os servidores do Departamento de Copa, Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR ESTIMADO UNIÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	LUVA Material: Látex Aplicação: Limpeza Tipo: Hipoalérgica Acabamento: Palma Antiderrapante Tipo de uso: reutilizáveis Tamanho: P	PAR	15	366700	R\$ 14,65	R\$ 219,75
0						



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

	Impermeável, Uma Tira No Pescoço E Duas Na Cintura Aplicação: Cozinha Tamanho: único					
05	BOTA DE SEGURANÇA Material: PVC Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tipo Cano: Médio ou longo Características Adicionais: Impermeável Tipo de uso: Serviços Gerais Numeração: 34 Numeração: 36 Numeração: 37 Numeração: 38	PAR	20	612083	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
06	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Tipo: PFF2 Adicional: C/ Válvula Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica	UNIDADE	100	485533	R\$ 4,75	R\$ 475,00
07	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Tipo de Proteção: Ampla Visão Tipo de lente: translúcida e anti risco Cor da lente: incolor Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar Hastes: Flexíveis	UNIDADE	10	483700	R\$ 11,45	R\$ 114,50
08	LUVA DE SEGUR					



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo material de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A vigência da futura ARP – Ata de Registro de Preço, será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. O valor estimado desta contratação é de R\$ 6.420,75 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Sendo assim, essa contratação é justificada em função da necessidade de preservar a segurança dos servidores, eliminar os riscos capazes de ameaçar a saúde dos trabalhadores com o intuito de protegê-los contra possíveis acidentes de trabalho, bem como em cumprimento aos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)".

“Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

- 5.1. Os objetos de proteção individual a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 5.2. Os objetos deste termo de referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos/materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 5.3. A CONTRATADA se responsabilizará por entregar os materiais para a substituição, caso haja necessidade, sem custo a CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA deverá entregar fielmente o objeto no prazo estipulado.
- 5.5. A entrega do objeto dessa contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da demanda, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para a entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.
- 5.6. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. O objeto deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.
- 5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dev



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fisca



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA.....: 000011
ÓRGÃO.....: 000002 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
UNIDADE.....: 000001 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FUNÇÃO.....: 000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....: 000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....: 001001 - PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.001 - MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos, 354.386,32
SUBELEMENTO 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 21 de maio de 2024.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo